



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

LEI N. 658/2018

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Especiais no Orçamento de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito do município de Arapuã faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2018, créditos adicionais especiais, no valor de **R\$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais)** para cobertura das despesas abaixo relacionadas.

07	Departamento Municipal de Saúde
07.002	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0015.2079	Piso de atenção básica – fixo e variável
Natureza De Despesa	3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R\$ 130.000,00
Conta: 4310	Fonte: 494 – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde

07	Departamento Municipal de Saúde
07.002	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0015.2079	Piso de atenção básica – fixo e variável
Natureza De Despesa	3.1.90.13.00.00 Obrigações patronais R\$ 35.000,00
Conta: 4320	Fonte: 494 – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde

07	Departamento Municipal de Saúde
07.002	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0015.2079	Piso de atenção básica – fixo e variável
Natureza De Despesa	3.1.90.16.00.00 Outras despesas variáveis – pessoal civil R\$ 15.000,00
Conta: 4370	Fonte: 494 – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde

TOTALR\$ 180.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo 1º, será utilizado o recurso de excesso de arrecadação para as fontes 494 – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde, conta de receita detalhada no quadro abaixo, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da lei nº4.320/64.

1.7.1.8.03.1.1.01.07.00.00.00PAB FIXO FONTE 494	R\$ 25.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.08.00.00.00PAB PAB VARIÁVEL FONTE 494	R\$ 100.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.06.00.00.00AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	R\$ 31.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.10.00.00.00CUSTEIO DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL FONTE 494	R\$ 24.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Total suplementado por excesso de arrecadação R\$ 180.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Arapuã, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

DEODATO MATIAS
Prefeito Municipal